PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2024 – LEGISLATIVO

INSTITUI, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, o Dia Municipal do Escritor Santa-cruzense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, JOSÉ CLIMÉRIO NETO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 08 de janeiro o "Dia Municipal do Escritor Santacruzense", como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, assim como no Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º As manifestações de comemoração pelo Dia do Escritor ocorrerão mediante eventos literários variados, a saber:

I – Varal de poesias;
II – Lançamento de livros;
III – Roda de conversa sobre literatura;
IV – Conversa com escritores;
V – Concurso de poesia, frases, contos, repentes e outros;
VI – Apresentações culturais;
VII – Apoio e fomento à publicação de livros de autores Santacruzense,
VIII - Realização de bienais,
IX – Demais formas culturais de apoio.

Parágrafo Único – Os eventos de que trata o caput deste artigo têm como objetivo fomentar e fortalecer a Academia Santacruzense de Letras, valorizando suas atividades, incentivando seu potencial cultural e artístico, além de contribuir com o desenvolvimento cultural do município.

Art. 4º O Poder Executivo dará apoio na divulgação dos eventos, podendo ceder espaço público para realização de vários formatos descritos no Art. 3º.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura poderá estender convite a outros municípios para apresentações e eventos literários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Para fins do dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 8º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

O referido projeto de lei tem como objetivo homenagear a academia santa-cruzense de Letras que foi criada em 08 de janeiro de 2010. Terá o poder de incentivar e apoiar os escritores do município e proporcionar visibilidade às suas obras literárias. A referida proposta também terá a finalidade de despertar nas crianças, adolescentes e jovens o mundo das letras, além de dispor, o vasto conhecimento que a literatura proporciona ao indivíduo e toda a sociedade.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2024

JOSE CLIMERIO NETO:68151489472
Assinado de forma digital por JOSE CLIMERIO NETO:68151489472
Dados: 2024.05.22 11:06:36 -03'00'

José Climério Neto –
Vereador Autor –